



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 060/2025.

Descrição da necessidade: Material Permanente para Contêineres dos Motoristas do Transporte Escolar, para suprir as Demandas da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

Adriana Rodrigues de Moraes

Gabrielly Azevedo Machado

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(X) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

() Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 LICITAÇÃO ANTERIOR

OBJETO: Aquisição de Material Permanente

PROCESSO Nº: 5362/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2024

ATA DE REGISTRO: 030/2024

EMPRESAS:

ACM

LOCACOES

LTDA

VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA

VALOR: R\$ 30.156,14 (trinta mil e cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)

BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA

VALOR: R\$ 76.960,24 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

VALOR: R\$ 4.699,75 (quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

COMERCIAL TRES ACORDES LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



VALOR: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
D.S.E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
VALOR: R\$ 12.714,00 (doze mil e setecentos e quatorze reais)
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
VALOR: R\$ 376.441,85 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
G & J REPRESENTACAO LTDA
VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA
VALOR: R\$ 14.445,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)
JULIANO VEZENTIN COMERCIO LTDA
VALOR: R\$ 49.108,00 (quarenta e nove mil e cento e oito reais)
L P G CARLOS
VALOR: R\$ 44.587,60 (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
VALOR: R\$ 32.853,66 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)
MFB COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 10.377,00 (dez mil e trezentos e setenta e sete reais)
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
VALOR: R\$ 29.140,00 (vinte e nove mil e cento e quarenta reais)
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS
VALOR: R\$ 2.443,52 (dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
VALOR: R\$ 30.123,05 (trinta mil e cento e vinte e três reais e cinco centavos)
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 12.395,55 (doze mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 10/12/2024 A 10/12/2025

Consumo

Embora exista uma contratação anterior, o consumo não se aplica neste caso, pois os itens em questão serão destinados aos contêineres utilizados pelos motoristas do transporte escolar. As quantidades a serem adquiridas dependerão da quantidade de contêineres disponíveis.

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

() O objeto ora estudado tem relação com a frota de veículos, sendo considerada a relação atualizada anexa.



() O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.

(X) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos.**

2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE e NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

(X) aquisição de bens

() serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7 – DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Visando ampliar o caráter competitivo do certame, facilitando inclusive questão de acesso a sessão pública, rodada de lances optou-se na utilização de pregão eletrônico.

Podemos citar diversos benefícios na aplicabilidade do pregão eletrônico, dentre eles:

✓ Celeridade na contratação de bens e serviços comuns (traz maior rapidez ao processo de compras públicas ao utilizar tecnologias e desburocratizar procedimentos necessários à modalidade presencial).

✓ Redução no preço das contratações (eleva a uma maior competitividade, uma vez que mais instituições participam do processo on line, sem a necessidade da presença física na sessão, e consequentemente a competitividade elevada costuma ocasionar a redução de preços).

✓ Aumento no número de concorrentes justamente pelo fato de que empresas de diversos locais, sediadas em diversos municípios/estados poderem participar do Pregão Eletrônico, vê-se aumento no número de concorrentes e uma maior competitividade e diversidade.

✓ Transparência eis que realizado nos meios virtuais, o Pregão Eletrônico é acompanhado e fiscalizado por um grande número de pessoas/licitantes, o que leva à maior transparência e publicidade do processo licitatório.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, a interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

O pregão eletrônico visa basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório. Esse método visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação



de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos contendentes, vez que a tecnologia da informação é uma ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.

Trata-se, assim, de uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes. O pregão eletrônico, vem sendo apontado como uma maneira mais dinâmica de se processar as aquisições de bens e contratações de serviços pela Administração Pública.

2.8 SIGILO DO ORÇAMENTO (Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso, não será adotado o orçamento sigiloso.

2.9 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

() No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

2.10 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

As licitantes deveram encaminhar juntamente com os documentos de proposta, Catálogo, Folder e/ou Ficha Técnica do produto em português, de todos os itens, legíveis, indicando, marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas, a verificação dos catálogos será de responsabilidades dos fiscais de contrato da secretaria. O Fiscal de contrato que ira analisar o catálogo será Adriana Rodrigues de Moraes e o Secretario Municipal de Educação Thierry França Porato.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Os Materiais permanentes destinados aos 9(nove) contêineres já adquiridos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, visa suprir as necessidades dos motoristas do transporte escolar rural que precisam dormir nas fazendas que são rotas finais das linhas escolares durante a semana, também se faz necessário para garantir melhores condições de trabalho e apoio durante os intervalos das rotas. Esses espaços funcionam como pontos de descanso e abrigo, sendo essencial que estejam adequadamente equipados com móveis básicos como: cama, fogão e geladeira, oferecendo conforto, organização e funcionalidade. Além disso, a mobília permanente assegura durabilidade e economia em longo prazo, evitando gastos constantes com reposição. A medida visa valorizar os profissionais, melhorar o ambiente de trabalho e contribuir para a qualidade do serviço prestado à comunidade escolar.



3.1. Justificativa Técnica das Especificações dos Itens – Adequação ao Espaço Físico dos Contêineres

As especificações técnicas constantes no item 3.3 da presente Solicitação de Demanda não têm por finalidade o direcionamento a marca, fabricante ou modelo específico, decorrendo exclusivamente da necessidade de compatibilização dos equipamentos e mobiliários com as dimensões físicas dos contêineres destinados ao uso pelos motoristas do transporte escolar rural.

Os contêineres adquiridos pela Administração possuem dimensões externas aproximadas de **6,06 m de comprimento, 2,44 m de largura e 2,60 m de altura**, contendo divisão interna com dormitório, copa e banheiro, o que resulta em espaço interno reduzido e previamente definido. Em razão dessas características estruturais, torna-se indispensável que os itens a serem adquiridos apresentem dimensões e capacidades compatíveis, garantindo adequada instalação, circulação mínima, segurança dos usuários e funcionalidade do ambiente.

Destaca-se que não há exigência de marca específica, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam às dimensões e características mínimas estabelecidas, desde que compatíveis com o espaço interno dos contêineres e com a finalidade pretendida. Assim, as especificações constituem requisito técnico necessário à adequada execução do objeto, não configurando restrição à competitividade, mas medida voltada à funcionalidade, economicidade e eficiência da contratação, conforme características previstas na SD nº 008/2025.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme o quantitativo solicitado pela secretaria demandante, tendo como base eventos que impactam na demanda futura, a especificação técnica e a quantidade para atender a necessidade da Administração seguem abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	QTD.
1.	Ar Condicionado Split 9.000 BTUs. Capacidade 9.000 BTUs Esfriamento Rápido (Turbo) Voltagem 220V Controle Remoto Compressor; Rotativo Ciclo; Frio Garantia do Fornecedor: 12 meses Placa de Instalação Cor: Branco	UN	09
2.	Cama Box Solteiro Conjugada D28 Ortopédico.	UN	09



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	Modelo; Conjugada Ortopédica. Tamanho; Solteiro Dimensões; 88 cm (largura) x 188 cm (Profundidade); Altura 40 cm (box) + 12 cm (pés) Material da Estrutura Madeira reflorestada de eucalipto tratado Informações complementares Altura dos Pés 12 cm Cor Preto/Branco Densidade 28 Dimensões do Produto 88 cm (largura) x 188 cm (Profundidade) Material da Estrutura Madeira reflorestada de eucalipto tratado Modelo Conjugada Ortopédica Peso Suportado por Pessoa 100Kg Tamanho do Colchão Solteiro Tecido 51% viscose e 49% poliéster Tipo de Colchão Ortopédico		
3.	Fogão de Mesa 2 Bocas. Características: -2 queimadores de calor esmaltados (1 grande e 1 pequeno); -trempe esmaltada removível; -2 manípulos (botões) de controle de gás em 3 posições. Especificações técnicas: -Tipo: de mesa a gás (glp - gás liquefeito de petróleo) -Número de queimadores: 2 (1 grande e 1 pequeno) -Potência: 1300kw (queimador pequeno) e 1600kw (queimador grande)	UN	09
4.	Geladeira/Refrigerador 1 Porta Classe A 240 Litros. Descrição: Porta; 1 Porta Capacidade Líquida Total; 240L Capacidade Líquida do Refrigerador; 214L Capacidade Líquida do Freezer; 26L	UN	09



	Cor; Branco Prateleiras;2 Gavetas;1 Voltagem;110V Certificado Homologado pelo Inmetro Dimensões do Produto Largura: 55cm Altura: 140,6cm Profundidade: 61,1cm Profundidade: 65cm		
--	---	--	--

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 Da forma de solicitação do objeto:

As entregas deverão ser efetuadas mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de Compra, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos produtos;

O prazo para entrega dos objetos será de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Do local e horário de entrega:

Local de Entrega: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, na Avenida Pio Martins de Almeida, nº 1040, Centro.

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: (67) 984638547 – Adriana Rodrigues de Moraes.

Observação: Não há.

5.4. Condições de recebimento do produto

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Das soluções:

Solução 1 – Aquisição para material permanentes (cama, fogão, geladeira e ar-condicionado) para contêineres compra definitiva dos materiais necessários para equipar os contêineres destinados aos motoristas do transporte escolar, garantindo estrutura adequada, durabilidade e autonomia à Administração.

Solução 2 – Locação de bens mobiliários e eletrodomésticos
Contratação de empresa especializada para fornecimento em regime de locação dos bens



(camas, fogões, geladeiras e ar-condicionado), incluindo manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato.

Solução 3 – Utilização de bens já existentes no patrimônio da Administração Remanejamento de mobiliário e eletrodomésticos do patrimônio público, adaptando-os para uso nos contêineres, com eventual necessidade de reformas ou substituição pontual de itens.

6.2. Da análise

Solução 1 – Aquisição direta de bens permanentes mostra-se a mais vantajosa, pois gera patrimônio público, reduz gastos futuros com reposições constantes e permite uso contínuo nos contêineres ao longo dos anos. Além disso, assegura melhores condições de trabalho aos motoristas, refletindo em maior qualidade do serviço prestado à comunidade escolar.

Solução 2 – Locação de bens mobiliários e eletrodomésticos não se apresenta economicamente vantajosa, considerando que os valores de locação, ao longo do tempo, superam o custo da aquisição. Além disso, não resulta em incorporação ao patrimônio público, gerando dependência contratual.

Solução 3 – Utilização de bens já existentes no patrimônio da Administração não atende de forma adequada, visto que os bens disponíveis geralmente não possuem condições de uso, não contemplam a totalidade da demanda e apresentam desgaste que compromete a funcionalidade.

6.3. Das possíveis formas de contratação

6.3.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.3.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.3.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

6.4. Da análise das formas de contratação

6.4.1. Não foram identificadas atas de registro de preços que contemplem a totalidade dos itens necessários.

6.4.2. Solução 2 - Não foi identificada intenção de registro de preços a outro órgão na condição de participante.

6.4.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo setor de licitações e contratos

6.5. Da conclusão

6.5.1. Considerando a necessidade de equipar adequadamente os contêineres destinados aos motoristas do transporte escolar rural, que permanecem durante a semana nos pontos finais das rotas;



6.5.2. Considerando que a aquisição de bens permanentes (camas, fogões, geladeiras e ar-condicionado) representa solução duradoura, econômica e eficiente, incorporando-se ao patrimônio público;

6.5.3. Considerando a inexistência de bens disponíveis em quantidade suficiente no acervo patrimonial da Administração;

6.5.4. Considerando os levantamentos realizados acerca das possíveis formas de contratação;

6.5.5. Conclui-se que a **solução mais viável é a aquisição de material permanente (camas, fogões, geladeiras e ar-condicionado) para contêineres mediante realização de licitação própria**, garantindo condições adequadas de trabalho, descanso e apoio aos motoristas e, por consequência, melhoria na qualidade do serviço de transporte escolar prestado à comunidade.

6.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme analisado, a melhor solução é a solução 1 do Item 6.1.1, na forma de contratação 3 do item 6.3.3. que visa a aquisição de bens permanentes (camas, fogões, geladeiras e ar-condicionado) para equipar os contêineres destinados aos motoristas do transporte escolar rural através de licitação própria. A empresa vencedora deverá fornecer a garantia de fábrica dos bens adquiridos, bem como as instruções necessárias para seu correto uso, assegurando a durabilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	Gazin Industria e Comercio	Ideal Móveis	Movéis Calderan	Zema	Maria Suely De Souza
1.	R\$ 3.044,90	R\$ 1.600,00	R\$ 3.777,00	R\$ 2.499,99	R\$ 2.200,00
2.	R\$ 1.049,90	R\$ 1.099,00	R\$ 931,00	R\$ 699,99	-
3.	-	R\$ 999,00	-	-	R\$ 200,00
4.	R\$ 3.044,90	R\$ 2.999,00	R\$ 3.140,00	-	R\$ 2.800,00

Não está a estimativa real da contratação, está apenas os orçamentos.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após estudo do objeto, esta equipe **conclui pelo parcelamento** da solução, visando a



participação do maior número possível de interessados.

9. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE, EFICÁCIA E EFICIÊNCIA

O material permanente para contêineres destinados aos motoristas do transporte escolar proporcionará ganhos diretos e indiretos à administração, assegurando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

1. Economicidade

A disponibilização de contêineres adequados permitirá a melhor organização e armazenamento de equipamentos, ferramentas e materiais de uso dos motoristas, reduzindo perdas, extravios e danos. Isso resultará na diminuição de gastos com reposições desnecessárias, otimização do espaço físico e prolongamento da vida útil dos materiais, garantindo o uso racional dos recursos públicos.

2. Eficácia

A implantação dessa solução contribuirá para que os motoristas e equipes de apoio tenham acesso rápido e seguro aos materiais necessários para a execução de suas atividades, favorecendo a agilidade no atendimento às demandas do transporte escolar e a redução do tempo ocioso. Assim, será possível assegurar maior regularidade e qualidade no serviço prestado aos alunos.

3. Eficiência

Com a aquisição, será possível alcançar menor custo operacional a longo prazo, maior celeridade na organização e distribuição dos recursos, além da melhoria nas condições de trabalho dos motoristas. Isso impactará positivamente na produtividade, no cumprimento dos horários e na segurança das operações de transporte.

Resultados Pretendidos

Contribuição para um ambiente de trabalho mais seguro e funcional, refletindo diretamente na qualidade do serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) O objeto estudado **não** requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.

() O objeto estudado **requer** providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

() O objeto ora estudado **não** exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

(X) O objeto ora estudado **exige** contratação correlata para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser



formalizado, nos termos abaixo expostos:

A instalação dos equipamentos será objeto de contratação específica, já registrada no Processo Administrativo nº 1674/2025, referente à prestação de serviços técnicos de instalação de ar-condicionado.

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual. <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2026/01/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-2.030-20-01-26.pdf>

Página 16

Item: 210

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

(X) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega dos materiais	Inclusão de cláusula contratual prevendo penalidades por atraso e acompanhamento do cronograma de entrega.
Falta de assistência técnica ou garantia adequada	Prever em contrato cláusula obrigando o fornecedor a oferecer garantia mínima e assistência técnica durante o período estipulado.

14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO



Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.



8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.

12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de "fora do quadro" para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

() Para o objeto estudado **não foram identificados danos passíveis de registro.**

(x) Para o objeto estudado **foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:**

Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais, será seguido às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de impactos ambientais. A empresa deverá prever adoção de práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber: Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações e sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e com qualidade que atenda as especificações.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



0000
0284

- () Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.
() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

17. DA EQUIPE TÉCNICA


Adriana Rodrigues de Moraes

Gabrielly Azevedo Machado

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE



Thierry França Porato
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Alcinópolis-MS, 03 de fevereiro de 2026.